



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.712, de 26 de dezembro de 2023

Autoriza a concessão de subsídio ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a concessão de subsídio ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, subsídio no valor correspondente a eventual déficit verificado no mês anterior no contrato de concessão administrativa onerosa para gestão do Hospital Regional de Toledo, decorrente do atendimento 100% SUS naquela unidade hospitalar, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 10 de novembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado do Paraná, através da Promotoria de Proteção à Saúde Pública da Comarca de Toledo, o Município de Toledo e o IDEAS.

Parágrafo único - Previamente à concessão do subsídio referido no *caput* deste artigo, limitado a dezesseis mil Unidades de Referência de Toledo (16.000 URTs) ao mês, o eventual déficit verificado será:

I - devidamente apurado em planilha de custos operacionais do Hospital Regional de Toledo, apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS; e

II - precedido de análise por Comissão específica, a qual poderá requisitar informações complementares necessárias para assegurar o adequado nível de confiabilidade dos dados obtidos.

**Art. 3º** - Para o atendimento do disposto no artigo 2º desta Lei, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-162 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.91.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15521 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 1.500.000,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 1.500.000,00



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Parágrafo único - Para a abertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.796, de 26/12/2023](#)